



PARECER TÉCNICO Nº 005/2014

No sentido do cumprimento da lei complementar 119/2012 bem como a proposta aprovada no MAPP nº 387, seguindo as recomendações do Fundo de Combate a Pobreza, constante no processo nº 3472747/2014 da SDA e considerando também observações em campo, e seguindo a Carta de Serviço para projetos produtivos da CODEA, ofereço o seguinte parecer técnico:

1- A demanda da Associação Remanescente de Quilombola de Barriguda e Adjacência, inscrita no CNPJ nº 01.142.865/0001 - 55, atende os pré-requisitos do Projeto Zumbi que tem como objetivo fortalecimento das comunidades Quilombolas.

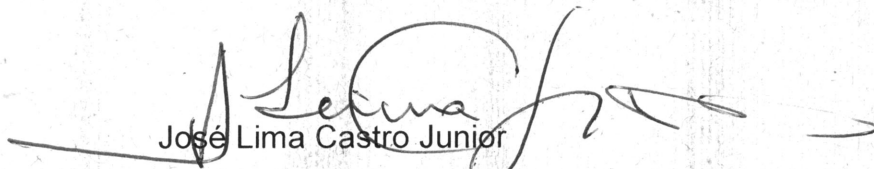
2- O projeto apresentado foi qualificado para a implantação de projeto Produtivo em Comunidade Quilombola, (PROJETO ZUMBI) no município de NOVO ORIENTE/CE, sendo preenchidos os formulários da proposta técnica.

3- A proposta apresentada tem viabilidade social, cultural, ambiental e econômica que contribuirá para o etnodesenvolvimento da comunidade.

4- A equipe da CODEA, tendo em vista o objeto proposto bem como sua disponibilidade de apoio para o desenvolvimento do projeto, está disponível também para fiscalização do projeto.

Diante do exposto sou favorável a celebração de convênio.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2014.


José Lima Castro Junior
Coordenador de Desenvolvimento Agrário